

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V I T O R I N O
E S T A D O D O P A R A N A

LEI Nº 520/95

Súmula: Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Associação Intermunicipal da Saúde e dá outras providências.-

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU, JOVINO ELSO PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Intermunicipal de Saúde, visando a realização de SADT - Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia aos Municípes.

Art. 2º - Para cobertura das despesas, oriundas do presente convênio, serão utilizados recursos consignados no orçamento do Município, através de dotações próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 1995.-


Jovino Elso Periole
Prefeito Municipal

Publicado em	16/12/95
Jornal	F. Guadalupe
Edição	1214